



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 07/2017.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama.

CONSIDERANDO os documentos constantes do processo administrativo nº. 02/2017.

D E C R E T A:

Art.1º - É permitido o uso, de forma exclusiva, pelo Senhor ERIVAN OLIVEIRA FERREIRA SILVA, do Quiosque com dimensão de 3m2 (três metros quadrados), localizado na Praça do Terminal Rodoviário Antônio Gomes de Mello, situado à Rua Doutor Pedro Velho, Centro, Canguaretama/RN, com a finalidade de Ponto Comercial.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada pelo prazo de 03 (três) anos, havendo possibilidade de renovação por igual período.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pelo Permissionário para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

VII – a obrigação do Permissionário em respeitar o espaçamento de 1,20m (um metro e vinte centímetros), objetivando garantir acessibilidade e locomoção na via pública.

Art. 4º A fim de atender o constante neste decreto, a PROCURADORIA JURÍDICA formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 18 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:2C3FC637

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2017. Edição 1443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>